



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o índice de revisão geral anual aos servidores ativos e inativos e concede reajuste específico para os profissionais do quadro do magistério público municipal do Município de Dona Emma.

ELLEN SIGRID SCHUENKE, Prefeita Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, empregos públicos e contratações temporárias e sobre os proventos de aposentadoria, complementação de proventos e pensões dos servidores públicos municipais inativos, a partir de 1º de janeiro de 2025, de acordo com a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, tendo como base o período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste específico para os profissionais do quadro do magistério público municipal, criados pela Lei Complementar nº 168/2022, de 28 de junho de 2022, no percentual de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Esse reajuste tem por objetivo recompor o valor do piso municipal ao valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, garantindo que os vencimentos dos profissionais do magistério estejam em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º A tabela de níveis de vencimentos e funções gratificadas de que trata o Anexo V da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º A tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do magistério público municipal de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 168/2022, de 28 de junho de 2022, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO = R\$	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO = R\$	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU GRATIFICAÇÃO = R\$
1	428,59	32	1.945,10	63	8.827,19
2	450,04	33	2.042,27	64	9.268,49
3	472,61	34	2.144,61	65	9.731,90
4	496,13	35	2.251,79	66	10.218,49
5	520,93	36	2.364,45	67	10.729,45
6	547,03	37	2.482,60	68	11.265,94
7	574,35	38	2.606,64	69	11.829,22
8	603,09	39	2.736,95	70	12.420,70
9	633,30	40	2.874,00	71	13.041,74
10	665,05	41	3.017,68	72	13.693,89
11	698,16	42	3.168,46	73	14.378,51
12	733,07	43	3.326,88	74	15.097,47
13	769,73	44	3.493,26	75	15.852,29
14	808,23	45	3.667,88	76	16.644,86
15	848,67	46	3.851,32	77	17.477,14
16	891,13	47	4.043,94	78	18.351,02
17	935,65	48	4.246,20	79	19.268,58
18	982,50	49	4.458,45	80	20.232,00
19	1.031,58	50	4.681,46	81	21.243,57
20	1.083,20	51	4.915,33	82	22.305,78
21	1.137,28	52	5.161,19	83	23.421,06
22	1.194,18	53	5.419,20	84	24.592,13
23	1.253,88	54	5.690,15	85	25.821,74
24	1.316,48	55	5.974,70	86	27.112,82
25	1.382,35	56	6.273,32	87	28.468,49
26	1.451,53	57	6.587,04	88	29.891,88
27	1.524,18	58	6.916,27	89	31.386,45
28	1.600,27	59	7.262,07	90	32.955,84
29	1.680,26	60	7.625,22	91	34.603,58
30	1.764,31	61	8.006,46	92	36.333,78
31	1.852,60	62	8.406,77	93	38.150,43

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO

PROFESSOR 10, 20 30 E 40 HORAS SEMANAIS.

GRUPO DE DOCÊNCIA	NÍVEL	REFERÊNCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Professor - 40 horas	1	4.868,09	4.989,81	5.111,51	5.233,22	5.354,91	5.476,60	5.598,31	5.720,01	5.841,72	5.963,42	6.085,14
	2	4.868,09	4.989,81	5.111,51	5.233,22	5.354,91	5.476,60	5.598,31	5.720,01	5.841,72	5.963,42	6.085,14
	3	5.110,36	5.239,30	5.367,09	5.494,86	5.622,65	5.750,45	5.877,49	6.006,03	6.133,79	6.261,60	6.389,38
	4	6.085,14	6.237,25	6.389,38	6.541,52	6.693,64	6.845,77	6.997,89	7.150,02	7.302,16	7.454,28	7.606,42
	5	7.302,16	7.484,73	7.667,27	7.849,83	8.032,38	8.214,92	8.397,49	8.580,04	8.762,58	8.945,15	9.127,69

GRUPO DE DOCÊNCIA	NÍVEL	REFERÊNCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Professor - 30 horas	1	3.651,07	3.742,35	3.833,62	3.924,91	4.016,17	4.107,47	4.198,75	4.290,02	4.381,30	4.472,58	4.563,85
	2	3.651,07	3.742,35	3.833,62	3.924,91	4.016,17	4.107,47	4.198,75	4.290,02	4.381,30	4.472,58	4.563,85
	3	3.833,62	3.929,47	4.025,32	4.121,16	4.217,01	4.312,85	4.408,69	4.504,52	4.600,36	4.696,19	4.792,04
	4	4.563,85	4.677,94	4.792,04	4.906,12	5.020,24	5.134,33	5.248,43	5.362,52	5.476,60	5.590,72	5.704,81
	5	5.476,60	5.613,53	5.750,45	5.887,36	6.024,27	6.161,20	6.298,10	6.435,02	6.571,93	6.708,85	6.845,77



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

GRUPO DE DOCÊNCIA	NÍVEL	REFERÊNCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Professor - 20 horas	1	2.434,06	2.494,91	2.555,75	2.616,60	2.677,46	2.738,31	2.799,16	2.860,02	2.920,86	2.956,40	3.042,57
	2	2.434,06	2.494,91	2.555,75	2.616,60	2.677,46	2.738,31	2.799,16	2.860,02	2.920,86	2.956,40	3.042,57
	3	2.555,75	2.619,64	2.683,55	2.747,86	2.811,32	2.875,23	2.939,12	3.003,00	3.066,91	3.130,79	3.194,68
	4	3.042,57	3.118,63	3.194,68	3.270,76	3.346,82	3.422,88	3.498,96	3.575,01	3.651,07	3.727,14	3.803,22
	5	3.651,10	3.742,35	3.833,62	3.925,55	4.016,17	4.107,47	4.198,75	4.290,02	4.381,30	4.472,58	4.563,85

GRUPO DE DOCÊNCIA	NÍVEL	REFERÊNCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Professor - 10 horas	1	1.217,02	1.247,45	1.277,89	1.308,31	1.338,73	1.369,15	1.399,58	1.430,01	1.460,43	1.490,85	1.521,28
	2	1.217,02	1.247,45	1.277,89	1.308,31	1.338,73	1.369,15	1.399,58	1.430,01	1.460,43	1.490,85	1.521,28
	3	1.277,89	1.309,82	1.341,76	1.373,73	1.405,67	1.437,61	1.469,58	1.501,50	1.533,46	1.565,40	1.597,35
	4	1.521,28	1.559,31	1.597,35	1.635,36	1.673,42	1.711,45	1.749,47	1.787,52	1.825,54	1.863,56	1.901,59
	5	1.825,54	1.871,17	1.916,83	1.962,45	2.008,09	2.053,75	2.099,37	2.145,00	2.190,65	2.236,29	2.281,93



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

GRUPO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

GRUPO DE DOCÊNCIA	NÍVEL	REFERÊNCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Assistente Técnico-Pedagógico – 40 horas	1	4.868,09	4.989,81	5.111,51	5.233,22	5.354,91	5.476,60	5.598,31	5.720,01	5.841,72	5.963,42	6.085,14
Assistente de Educação – 40 horas	2	4.868,09	4.989,81	5.111,51	5.233,22	5.354,91	5.476,60	5.598,31	5.720,01	5.841,72	5.963,42	6.085,14
	3	5.110,36	5.239,30	5.367,09	5.494,86	5.622,65	5.750,45	5.877,49	6.006,03	6.133,79	6.261,60	6.389,38
	4	6.085,14	6.237,25	6.389,38	6.541,52	6.693,64	6.845,77	6.997,89	7.150,02	7.302,16	7.454,28	7.606,42
	5	7.302,16	7.484,73	7.667,27	7.849,83	8.032,38	8.214,92	8.397,49	8.580,04	8.762,58	8.945,15	9.127,69

GRUPO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

GRUPO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	NÍVEL	REFERÊNCIA										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Psicólogo Educacional – 20 horas	1	2.869,02	2.940,74	3.012,48	3.084,19	3.155,92	3.227,64	3.299,37	3.371,10	3.442,82	3.514,54	3.586,27
Assistente Social Educacional – 20 horas	2	2.869,02	2.940,74	3.012,48	3.084,19	3.155,92	3.227,64	3.299,37	3.371,10	3.442,82	3.514,54	3.586,27
	3	3.012,48	3.087,78	3.163,09	3.238,40	3.313,72	3.389,02	3.464,34	3.539,65	3.614,96	3.690,26	3.765,59
	4	3.586,27	3.675,93	3.765,59	3.855,24	3.944,90	4.034,56	4.124,22	4.213,88	4.303,52	4.393,19	4.482,84
	5	4.303,52	4.411,12	4.518,70	4.626,29	4.733,88	4.841,47	4.949,05	5.056,64	5.164,24	5.271,82	5.379,40



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

GRUPO DE DOCÊNCIA	NÍVEL	REFERÊNCIA	VALOR
Diretor de Escola – Até 75 alunos	1	A	5.841,72
Diretor de Escola – Acima de 75 alunos	1	B	6.085,14
Diretor de Centro de Educação Infantil - Até 75 alunos	1	A	5.841,72
Diretor de Centro de Educação Infantil – Acima de 75 alunos	1	B	6.085,14
Coordenador de Educação	1	A	6.815,34
Coordenador Educacional de Educação Infantil	1	A	5.841,72
Coordenador Educacional de Ensino Fundamental	1	A	5.841,72
Coordenador Educacional de Programas e Projetos	1	A	5.841,72

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 001/2025, que concede revisão geral anual, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, empregos públicos e contratações temporárias e sobre os proventos de aposentadoria, complementação de proventos e pensões dos servidores públicos municipais inativos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Assegura, ainda, o reajuste específico para os profissionais do quadro do magistério público municipal, criados pela Lei Complementar nº 168/2022, de 28 de junho de 2022, no percentual de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), com o objetivo recompor o valor do piso municipal ao valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Para maiores informações esclarecemos que a revisão objeto deste projeto de lei está em consonância com o que estabelece o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, bem como com o que determina o artigo 97, inciso X da Lei Orgânica do Município:

“Art. 97 – A administração pública direta e indireta ou fundacional de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X – A remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, sendo fixada a data do primeiro dia do mês de abril de cada ano e utilizando o índice acumulado dos últimos 12 meses do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice oficial que o venha substituir.”

Com isso, o Executivo busca atender o dispositivo constitucional, bem como ao mandamento expresso na Lei Orgânica Municipal, e na legislação específica qual seja, conceder a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, aplicando a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, tendo como base o período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, conforme tabela abaixo, tendo por fonte o site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Mês	% No Mês	% Acumulado no período
Jan	0,57	0,57
Fev	0,81	1,38
Mar	0,19	1,58
Abr	0,37	1,95
Mai	0,46	2,42
Jun	0,25	2,68
Jul	0,26	2,95
Ago	-0,14	2,80
Set	0,48	3,29
Out	0,61	3,92
Nov	0,33	4,27
Dez	0,48	4,77

Lembramos que a revisão geral anual é um direito dos servidores públicos, que tem como intuito, corrigir monetariamente os seus vencimentos, para no mínimo, evitar a perda do seu poder aquisitivo.

A concessão do reajuste específico para os profissionais do quadro do magistério público municipal, criados pela Lei Complementar nº 168/2022, de 28 de junho de 2022, no percentual de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), objetiva recompor o valor do piso do Município de Dona Emma, que passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 4.868,09.

A título de informação, o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, para o exercício de 2025 foi fixado em R\$ 4.867,77.

Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), encaminhamos, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração de adequação deste Projeto de Lei à Lei Orçamentária e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ante o exposto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, aguarda o Poder Executivo, venha esse colendo Legislativo acolher e aprovar o inclusivo Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, em regime de urgência, tudo nos termos do que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Artigos 15, 16 e 17 da LRF)

1. DETALHAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Trata o presente da estimativa do impacto orçamentário – financeiro para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, face ao Projeto de Lei nº 001/2025 encaminhado a Câmara Municipal de Dona Emma, que estabelece o índice da revisão geral e percentual de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo no exercício de 2025.

Esta revisão geral, visam reestabelecer o poder de compra dos servidores frente a inflação ocorrida no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Diante o exposto, o Projeto de Lei pretende:

- a) Conceder revisão geral anual, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, empregos públicos e contratações temporárias e sobre os proventos de aposentadoria, complementação de proventos e pensões dos servidores públicos municipais inativos, a partir de 1º de janeiro de 2025, de acordo com a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, tendo como base o período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.
- b) Conceder reajuste específico para os profissionais do quadro do magistério público municipal, criados pela Lei Complementar nº 168/2022, de 28 de junho de 2022, no percentual de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, com o objetivo de recompor o valor do piso municipal ao valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, garantindo que os vencimentos dos profissionais do magistério estejam em consonância com a legislação vigente.

2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Examinando o Projeto de Lei quanto a sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no Art. 17 §§ 1º e 2º da LRF.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Outrossim, pelo que dispõe o mencionado § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo, do mencionado Diploma, determina que tal ato deva ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

No que concerne à adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar ainda que se tratando de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada, igualmente, a determinação constitucional prevista no art.169 da Lei maior, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no § 1º deste dispositivo, com redação data pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. ESTUDO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Este estudo leva em consideração a despesa com pessoal efetivada no decorrer do exercício de 2024, bem como a projeção das despesas para o exercício de 2025, 2026 e 2027:

a) Despesa de pessoal realizada no exercício de 2024 - (Obrigações Patronais – 8%):

PODER EXECUTIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2024	15.709.853,24
Pessoal Ativo	15.636.102,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.355.881,87
Obrigações Patronais	1.280.221,05
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	73.750,32
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF)	1.087.729,66
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	498.384,85
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	145.050,08
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	423.086,10
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	21.208,63
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	14.622.123,58

b) Projeção da despesa de pessoal a ser realizada no exercício de 2025, na razão de 4,77% correspondente a revisão geral, acrescido 1,35% correspondente ao reajuste específico para os profissionais do quadro do magistério público municipal proposto pelo presente Projeto de Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025 - (Obrigações Patronais – 12%):

PODER EXECUTIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2025	16.489.731,01
Pessoal Ativo	16.409.298,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.013.089,84
Obrigações Patronais	1.396.209,08
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	80.432,10
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF)	484.547,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	461.417,70
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	23.130,13
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	16.005.183,18

c) Projeção da despesa de pessoal a ser realizada no exercício de 2026, na razão de 5%, ao ano, a partir de 1º de janeiro de 2026 - (Obrigações Patronais – 16%):

PODER EXECUTIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2026	17.973.806,80
Pessoal Ativo	17.886.135,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.364.267,92
Obrigações Patronais	1.521.867,89
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	87.670,99
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF)	528.157,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	502.945,29
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	25.211,84
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	17.445.649,67

d) Projeção da despesa de pessoal a ser realizada no exercício de 2027, na razão de 5% ao ano, a partir de 1º de janeiro de 2027 - (Obrigações Patronais – 20%):

PODER EXECUTIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2027	19.591.449,42
Pessoal Ativo	19.495.888,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.837.052,04
Obrigações Patronais	1.658.836,00
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	95.561,38
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF)	575.691,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	548.210,37
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	27.480,91
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	19.015.758,14

e) Considerações finais:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Considerando os dados expostos acima, com a vigência do Projeto de Lei em pauta, a partir de 1º de janeiro de 2025, no que cabe a aplicação da revisão geral anual e reajuste salarial específico dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos do Poder Executivo do Município de Dona Emma, e com base na variação média da inflação nos exercícios de 2026 e 2027 da ordem de 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, podemos estimar que a aprovação desta matéria, deverá:

- I. No exercício de 2025, as despesas do Poder Executivo sofrerão um acréscimo na despesa de pessoal da ordem de R\$ 1.383.059,60 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos), considerando o incremento de mais 4,00% decorrente do aumento da alíquota do INSS para 12,00% no exercício;
- II. No exercício de 2026, as despesas do Poder Executivo sofrerão um acréscimo na despesa de pessoal da ordem de R\$ 1.440.466,49 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), considerando o incremento de mais 4,00% decorrente do aumento da alíquota do INSS para 16,00% no exercício;
- III. No exercício de 2027, as despesas do Poder Executivo sofrerão um acréscimo na despesa de pessoal da ordem de R\$ 1.570.108,47 (um milhão, quinhentos e setenta mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos), considerando o incremento de mais 4,00% decorrente do aumento da alíquota do INSS para 20,00% no exercício;
- IV. Considerando que a Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal do Município de Dona Emma, encerrou o exercício de 2024 no montante de R\$ 33.165.042,65 (trinta e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), e a Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, deduzida das despesas não computadas (§ 1º do art. 19 da LERF), importou em R\$ 14.622.123,58 (catorze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), resultando no índice de gastos com pessoal de 44,09% (quarenta e quatro inteiros e nove centésimos por cento), referente ao 3º quadrimestre de 2024. No caso, se encontra, abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja 51,30% para o Poder Executivo.

Com base nos fatores citados acima, demonstramos no quadro seguinte, a viabilidade financeira do objeto em estudo, considerando um aumento natural da arrecadação do Município, que no exercício de 2024 chegou em 14,98%, mas para fins de cálculo vamos somente considerar um incremento da ordem de 6,00% (seis por cento) nos exercícios de 2025, 2026 e 2027:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PODER EXECUTIVO:

ANOS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL AJUSTADA	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL (%)
2024	33.165.042,65	14.622.123,58	44,09
2025	35.154.945,21	16.005.183,18	45,53
2026	37.264.241,92	17.445.649,67	46,82
2027	39.500.096,44	19.015.758,14	48,14

Diante dos dados apresentados, verificamos que o percentual de comprometimento das despesas de pessoal em relação a receita corrente líquida tende a aumentar nos próximos 3 (três) anos, ficando abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja 51,30% para o Poder Executivo.

Vale ressaltar que o aumento da despesa de pessoal, a que se refere o artigo 17 e §§ da LRF, ela será amplamente compensada pelo aumento permanente da receita corrente.

Estabelecido isto, e considerando que a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025 efetivamente contempla margem de expansão das despesas de caráter continuado, verificamos que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o impacto orçamentário-financeiro decorrentes do Projeto da Lei em apreciação.

Há também, na Lei Orçamentária para 2025, previsão suficiente para atender a projeção desta despesa de pessoal e dos encargos dela decorrentes.

Por conseguinte, é possível afirmar que o Projeto de Lei em questão se mostra compatível e adequado com a Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para 2025, não tendo o condão de prejudicar as metas e resultados fiscais estabelecidos e estimados; e, que as despesas que origina, serão devidamente inseridas nos próximos orçamentos para os exercícios de 2026 e 2027.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, e da Lei Orçamentária para 2025, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em foco, conforme impacto orçamentário-financeiro constante do ANEXO I tem adequação orçamentário-financeira e, compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal